



Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROJETO DE LEI N.º 003/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº. 1.634/2008 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Nº. 1.634/2008, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo II referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro do aumento de 10 (dez) vagas para o cargo de Professor de Educação Básica – PEB 2 AEE, e o Anexo III referente à Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos nos Artigos 16, incisos I e II, 17 e 21, inciso I, todos da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 11 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº. 003/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO I DA LEI Nº. 1.634, DE 26 DE MARÇO DE 2008

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
ITEM	VAGAS	CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO
1	155	Professor da Educação Básica – PEB 1	Concurso Público
2	35	Professor da Educação Básica – PEB 2	Concurso Público
3	30	Professor da Educação Básica – PEB 2 – Atendimento Educacional Especializado – AEE	Concurso Público
4	23	Especialista da Educação Básica – EEB	Concurso Público
5	02	Técnico Superior da Educação Básica – TSEB	Concurso Público
6	07	Técnico Médio da Educação Básica – TMEB	Concurso Público
7	08	Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB	Concurso Público
8	85	Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB	Concurso Público
	345	TOTAL	

Luz, 11 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº. 003/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº. 1.634/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao § 2º, inciso I, do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da **ALTERAÇÃO DA LEI 1.634/2008**.

Impacto Criação de Cargos

Quantidade de meses – 11 meses

Referência	Quantidade de Cargos	Vencimento	Adicional -20%	Custo Total Mensal	Custo Total Anual	13º Salário +1/3 Férias	Folha Total Anual	Encargos	Auxílio Alimentação	Total Folha + Encargos + Benefícios
PEB 2 – AEE	10	R\$ 3.010,92	R\$ 602,18	R\$ 36.131,04	R\$ 397.441,44	R\$ 43.959,43	R\$ 441.400,87	R\$ 61.796,12	R\$ 20.746,00	R\$ 523.942,99

Valores de referência

Auxílio Alimentação	188,60
GPS	14%

Impacto Orçamentário

Referência	Quantidade de Cargos	Folha Total Anual	Encargos	Vale Alimentação	Total Folha + Encargos + Benefícios	Impacto Total 2025	Impacto Total 2026	Impacto Total 2027
PEB 2 – AEE	10	R\$ 441.400,87	R\$ 61.796,12	R\$ 20.746,00	R\$ 523.942,99	R\$ 523.942,99	R\$ 620.499,15	R\$ 672.763,86

Nota 1 – Folha de pagamento Anual com Encargos Sociais e Trabalhistas, com aumento do custo mensal em R\$ 43.075,38 (quarenta e três mil, setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Nota 2 - A inflação estimada para 2025 e 2026 é de 5% a.a., conforme Banco Central do Brasil

Nota 3 – Para os exercícios de 2026 e 2027 foram considerados 12 meses

Nota 4 – Para os Encargos Sociais e Trabalhistas foram considerados 18% para 2026 e 22% para 2027

Luz, 11 de fevereiro de 2025.

WAGNER BOTINHA
CRC/MG 23.393



Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº. 003/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR
Nº. 1.634/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, que as despesas em razão da **ALTERAÇÃO DA LEI N.º 1.634/2008**, constantes nesta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000).

Luz, 11 de fevereiro de 2025.

**AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**